

**ANEXO VI - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE**

Pelo presente instrumento, de um lado a **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo -SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "**TELEFONICA**", e, de outro lado,

, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na , neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "**MVNO**".

**CONSIDERANDO QUE:**

- (a) A celebração do Contrato de Compartilhamento de Uso de Rede para **MVNO** ("Contrato") estabeleceu, disciplinou e regulamentou as regras aplicáveis ao Compartilhamento de Uso de Rede da **TELEFÔNICA** para suporte da operação móvel da **MVNO** enquanto Autorizada de Rede Virtual para exploração do SMP;
- (b) Para a elaboração de tal Contrato faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais das Partes e de suas sociedades controladas, de caráter confidencial;
- (c) A **TELEFÔNICA** e a **MVNO** desejam trocar informações, e têm a intenção de proteger as referidas informações da forma disciplinada neste instrumento;
- (d) Que o presente Acordo regulará toda e qualquer informação disponibilizada entre a **TELEFONICA** e a **MVNO**;
- (e) Nos termos deste instrumento, "Parte Receptora" abrange todos os funcionários, diretores, empregados, agentes, representantes e/ou Afiliadas, incluindo, sem limitar-se, aos respectivos advogados, contadores, consultores, incluindo os financeiros da Parte que revelar a informação.
- (f) A expressão "Afiliada" significa qualquer sociedade, associação, ou entidade que seja controladora, controlada ou esteja sob o controle comum de qualquer uma das Partes.
- (g) As Partes têm entre si, justo e contratado, celebrar o presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE** ("Acordo"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

- 1. Identificação da Informação Confidencial.** Nos termos do presente Acordo, informação confidencial ("Informação") deverá compreender toda e qualquer informação divulgada pelas Partes, incluindo, mas não limitada a descobrimentos, ideias, conceitos, know-how, técnicas, metodologias, desenhos, especificações, diagramas, modelos, mostras, tabelas, dados, programas de computador, discos, fitas, planos de marketing, nomes e outros dados de clientes, bem como outras informações, tangíveis ou intangíveis.
- 2. Não Divulgação da Informação a Terceiros.** A Parte receptora da Informação divulgada pela outra Parte deverá considerá-la como confidencial, ficando impedida, assim, de proceder à respectiva divulgação a terceiros, a não ser em caso de autorização expressa da Parte divulgadora, ficando obrigada a zelar pela Informação como se fosse sua titular. A Parte receptora deverá notificar de imediato a Parte divulgadora sobre todas e quaisquer solicitações feitas por terceiros, para fins de divulgação da Informação, obrigando-se, ademais, a cooperar com a Parte divulgadora nos seus esforços em proteger a Informação de quaisquer divulgações não desejadas.
- 3. Penalidades.** A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste

instrumento sujeitará a Parte infratora, e, se for o caso, também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento, indenização e/ou recomposição, de todas as perdas e os danos comprovados pela outra Parte, bem como a responsabilização civil e criminal decorrentes da violação dessa confidencialidade, as quais serão apuradas em regular processo judicial e/ou administrativo.

- 4. Propriedade e Uso da Informação.** Nos termos do presente Acordo, toda e qualquer Informação transmitida entre as Partes continuará a ser de propriedade da Parte divulgadora, observando-se que todos os documentos, bem como as respectivas cópias, que contiverem ou refletirem as Informações deverão ser prontamente retornados à Parte divulgadora, mediante solicitação desta por escrito, ou destruídos, conforme a sua opção. A Parte receptora não deverá utilizar a Informação para quaisquer outros fins além daqueles expressamente previstos neste Acordo. O presente Acordo limita-se às cláusulas e disposições que regem a troca e o uso de Informação e não produz, quer de forma explícita ou implícita, qualquer relacionamento ou responsabilidade comercial entre as Partes. Da mesma forma, o presente Acordo não estabelece, tácita ou expressamente, o licenciamento de qualquer direito de patente ou outros interesses.
- 5. Prazo de Duração.** O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos contados de sua assinatura.
- 6. Exceções.** As obrigações previstas neste Acordo não serão aplicáveis às seguintes hipóteses: (a) a Informação, a qualquer tempo, cair no domínio público, sem que fique configurada infração contratual; (b) a Informação for conhecida pela Parte receptora antes da sua divulgação pela Parte divulgadora, ou que tenha sido independentemente desenvolvida pelos representantes da Parte recebedora, sem que estes tenham tido acesso à Informação; e (c) seja requerido por lei, ordem judicial e/ou determinação de agência governamental para revelar a Informação.

## 7. Disposições Gerais

- 7.1. As Partes reconhecem que cada uma pode ser parte de alguma organização de múltiplas entidades jurídicas em distintas jurisdições e assim é apropriado para cada Parte fornecer informações para suas Afiliadas.
- 7.2. As obrigações deste Acordo vincularão e sujeitarão os herdeiros, sucessores, cessionários e Afiliadas das Partes.
- 7.3. O presente Acordo somente poderá ser alterado, mediante instrumento escrito assinado pelos representantes devidamente autorizados pelas Partes.
- 7.4. Todas e quaisquer notificações e comunicações deverão ser efetuadas por escrito e endereçadas por correio eletrônico (e-mail) aos contatos indicados abaixo. Não obstante, demais correspondências poderão ser encaminhadas para os endereços abaixo indicados, mediante acordo entre as Partes.

### Se para a TBRASIL:

A/C:

E-mail:

### Se para a MVNO:

A/C:

E-mail:

- 7.5. Toda e qualquer tolerância de uma das Partes em relação à inobservância, total ou parcial, da outra às disposições deste Acordo será considerada como mera liberalidade, não devendo significar renúncia ou novação aos direitos previstos neste instrumento.

## **8. LEI APLICÁVEL E FORO**

**8.1.** O presente Acordo deverá ser regido conforme as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro central da comarca da cidade de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que dele possam surgir.

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, de de .

\_\_\_\_\_  
**TELEFÔNICA BRASIL S/A**  
\_\_\_\_\_

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: